



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.836

DE 28 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre a suspensão das aulas da rede pública municipal nos dias 29 e 30/05/2018, como medida preventiva de segurança, em razão do desabastecimento de combustível decorrente da greve dos caminhoneiros, e dá outras providências.

DALETE DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Cajamar em exercício, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e especialmente as contidas no art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a instabilidade ocasionada pela greve dos caminhoneiros iniciada na segunda-feira, dia 21 de maio de 2018, que, ainda, perdura até a presente data, divulgada por toda mídia Nacional, acarretando, no desabastecimento de combustível em todo o Estado de São Paulo, prejudicando a circulação de veículos particulares e do transporte público em geral;

Considerando que os Prefeitos das cidades que compõem o Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Bacia do Juqueri -CIMBAJU: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã decidiram em conjunto suspender as aulas nas escolas Municipais, haja vista a situação instável provocada pela incerteza das negociações do Governo Federal com os caminhoneiros, deixando servidores e alunos sem segurança para manter as escolas funcionando.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam suspensas, nos dias 29 e 30/05/2018, as aulas e atividades escolares da rede pública municipal, como medida preventiva de segurança, em razão do desabastecimento de combustível decorrente da greve dos caminhoneiros.

Parágrafo único: Os dias de aulas serão repostos em momento oportuno, visando garantir o cumprimento do Calendário Escolar de 2018.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se, as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de maio de 2018.

DALETE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal em exercício

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo